



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Itanhaém,

LEI Nº 180, de 30 DE SETEMBRO DE 1953

Denominada "Alameda Emidio de Souza",
a uma via pública desta cidade.

Dagoberto Nogueira da Fonseca, Prefeito Municipal de Itanhaém.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar a denominação de "Alameda Emidio de Souza", a uma via pública desta cidade, que se localiza na Vila Balneária, entre o paredão de proteção na margem do Rio Itanhaém e terrenos particulares com início na Estrada de Ferro Sorocabana e Término na rua Porto Novo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registe-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 30 de setembro de 1953.

a) Dagoberto Nogueira da Fonseca
Prefeito Municipal